ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.768/80, de 15 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à PERPETUA DE MORAIS SANTIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à PERPETUADE MORAIS SANTIS, um lote urbano, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, Bairro Cidade - Nova; Limitando-se pelo lado de cima ao Nascente com Pedro Dias; Pelo lado de baixo ao Poente limita-se com Maria Marçal; Ao Norte para onde faz frente limita-se com a mencionada Rua Castelo Branco; Ao Sul para onde faz fundos limita-se com quem' de direito; Medindo 14:20mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 15 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal